



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Maria de Assis Calsing, Pedro Paulo Teixeira Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor José Alves Pereira Filho e Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão. Ato contínuo passou-se à O R D E M D O D I A , com julgamento dos processos em pauta. No decorrer da sessão, registrou-se as seguintes ocorrências: O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen cumprimentou os presentes e manifestou as seguintes palavras: “Declaro aberta a sessão ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho designada para hoje, 22 de maio de 2012. Saúdo efusivamente os Excelentíssimos Senhores Ministros e Ministras que compõem esta egrégia Subseção. Saúdo, igualmente, o ilustre Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Alves Pereira Filho. Saúdo os ilustres advogados e advogadas aqui presentes e transmito um voto de boas-vindas aos alunos do curso de Direito da Universidade Católica de Brasília, acompanhados pela Professora Fabiane Freitas de Almeida Pinto. Sejam muito bem-vindos. Espero que colham um excelente proveito da participação nesta Seção. Esclareço, muito brevemente, que esta é uma Seção do Tribunal Superior do Trabalho a que a lei atribuiu competência, fundamentalmente, para julgar mandado de segurança e ação rescisória, quer o mandado de segurança que ingresse diretamente neste Tribunal, impugnando decisões ou atos emanados de autoridade do Tribunal Superior do Trabalho, quer o mandado de segurança em grau recursal. O mesmo se diga em relação, *mutatis mutandis*, à ação rescisória, quer a que ingresse diretamente, quer a que chegue ao Tribunal Superior do Trabalho, a esta Seção, mediante interposição de recurso ordinário. Esta é a competência fundamental. São dessas classes de processos que cuidamos essencialmente. A palavra está franqueada aos Srs. Ministros para qualquer comunicação.” Julgamento dos processos consignados em ordem sequencial de pregão: **Processo: RO - 231600-91.2009.5.01.0000 da 1ª**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Região, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Recorrido(s): Roberto Tavares Meireles e Outros, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj - Previ-Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator.Obs. Presente à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: AgR-ED-ED-RO - 168500-10.2009.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande do Norte, Advogado: Dr. João Hélder Dantas Cavalcanti, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF - Caixa, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogado: Dr. Anna Carolina de Brito Fernandes, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator.Obs. Presente à sessão o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da Agravada. **Processo: RO - 1285500-23.2001.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Valente, Recorrido(s): Agmar Maria dos Santos e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Marisa Rosada Cruz Gomes, Advogado: Dr. Delcídio Malveste Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade suscitada pelo Recorrente e, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário.Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Alberto Couto Maciel, patrono da Recorrida (Agmar Maria dos Santos e Outros). **Processo: RO - 68700-29.2007.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Rodolfo Hahn Neto, Advogado: Dr. Augusto Gamba, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Jorge Humberto Sampaio Cardoso, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Autor, não conhecer do recurso ordinário adesivo do Réu, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão recorrido suscitada pelo Postulante e, no mérito, negar provimento ao apelo autoral.Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. **Processo: RO - 4700-85.2010.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino e Outros, Advogado: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Rafael Angelo Lot



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Júnior, Advogado: Dr. Adriano Borges Villarim, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI e § 3.º, do CPC.Obs.: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Rafael Angelo Lot Júnior. **Processo: RO - 62-34.2011.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Raimundo Nonato Fonseca de Oliveira, Advogado: Dr. Amelina Moraes do Prado, Recorrido(s): Brasif S.A. Exportação e Importação, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Francisco de Assis Brito Vaz, patrono da Recorrida. **Processo: HC - 3981-95.2012.5.00.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Impetrante: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Impetrante: FABIO TOMAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Tomas de Souza, Impetrante: MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Paciente: OSCAR DOS SANTOS EMBOABA JÚNIOR, Autoridade Coatora: Desembargadores da 16ª Turma do TRT da 2ª Região, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator.Obs.1: Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro Pedro Paulo Manus. Obs.2: Presentes à sessão o Dr. Victor Russomano Júnior e Dr. Fábio Tomas de Souza, pelos Impetrantes. Obs.3: A Presidência deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo Dr. Ricardo André do Amaral Leite, pelo São Paulo Futebol Clube. **Processo: CC - 481-21.2012.5.00.0000 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Suscitante: BANCO BONSUCESSO S.A., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Advogado: Dr. Ronaldo Mariani Bittencourt, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Suscitado(a): Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, Suscitado(a): Juiz Titular da 44ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após a Relatora votar no sentido de julgar procedente em parte o Conflito Positivo de Competência, com vistas a declarar a competência do Juízo deprecante (10.ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG), para onde deverão ser remetidos os autos do processo da Carta Precatória, a fim de que julgue os Embargos à Arrematação opostos pelo ora Suscitante e demais procedimentos que se fizerem necessários, tornando nulos os atos decisórios praticados no âmbito do Juízo deprecado, após a arrematação. Obs. Presentes à sessão o Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, pelo Suscitante e o Dr. Armino Assis de Menezes



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Neto, patrono do Arrematante (João Paulo Ferreira Ornellas). **Processo: RO - 673-81.2010.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sérgio Muniz Rios, Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, procedendo à análise do pedido sucessivo formulado na ação rescisória, julgá-lo improcedente, nos termos da fundamentação. Custas mantidas a cargo do autor, dispensado do seu recolhimento, face à concessão do benefício da justiça gratuita. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Priscila Lauande Rodrigues patrona do Recorrente.

Processo: ROAG - 3700-97.2008.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Isabela Marques Goldschmidt e Outra, Advogado: Dr. Mauro Thibau da Silva Almeida, Recorrido(s): Valdemir Carvalho de Jesus, Advogada: Dra. Cleonice Ferreira da Silva, Recorrido(s): Advance Recursos Humanos Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder às Autoras a assistência judiciária gratuita, afastar a exigência de depósito prévio e determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região a fim de que prossiga no exame da ação como entender de direito.

Processo: RO - 4187-63.2010.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Arlindo Friol e Outra, Advogado: Dr. Dolvair Fiumari, Recorrido(s): Rodrigo Gustavo Vieira, Advogado: Dr. Rodrigo Gustavo Vieira, Recorrido(s): Expresso Montreal de Rio Claro Ltda., Autoridade Coatora: Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Rio Claro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário.

Processo: ROAR - 43100-56.2006.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Armando José Terreri Rossi Mendonça, Recorrido(s): Valentim Meassi, Advogado: Dr. José Henrique de Carvalho Pires, Recorrido(s): Edilson Construções S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer das contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: RO - 60340-66.2008.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Luiz Prata Girão, Advogado: Dr. Humberto Augusto Pinto Neto, Recorrido(s): Espólio de Maria Noeme Pereira, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, Recorrido(s): Laticínio San Rafael Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso ordinário e, no exame do apelo ordinário, por unanimidade, pronunciar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

a decadência, extinguindo o processo com a resolução do mérito, nos termos do artigo 269, VI, do CPC. **Processo: RO - 61900-96.2008.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Severino Medeiros dos Santos, Advogado: Dr. Nivardo Gomes de Menezes, Recorrido(s): Comercial José Lucena Ltda - Conjol, Advogada: Dra. Fabiane Gomes Fernandes Pereira Muniz da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 71900-37.2005.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Faixa Azul Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): Marco Aurélio da Silva Guimarães, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Anversa, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar improcedentes ambas as ações rescisórias, mantendo incólume a sentença apontada como rescindenda. Invertidas as custas processuais, das quais fica dispensado Marco Aurélio da Silva Guimarães e está isento o Ministério Público do Trabalho. **Processo: ED-RO - 87900-35.2009.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Rosa Cristina Rodrigues, Advogado: Dr. André Luiz Proner, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 174400-39.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, Advogado: Dr. João Carlos Sanches, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviço de Saúde de Campinas, Advogado: Dr. Edison Silveira Rocha, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem a resolução de mérito e determinar a restituição do depósito prévio à Autora. **Processo: ROAR - 175300-33.2006.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): J.A. Fenilli de Miranda, Advogado: Dr. Emílio Rothfuchs Neto, Recorrido(s): Antônio Jorge Dias Cavalheiro, Advogado: Dr. José Luiz Tassinari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RXOF e ROAR - 177100-17.2005.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): João Pinto de Lima Filho, Advogado: Dr. Carlos Augusto Senra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do reexame necessário, conhecer do recurso ordinário voluntário apenas no tocante à multa por litigância de má-fé e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ROAR - 180300-42.2005.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Pereira, Recorrente(s): Vale do Rio Novo Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Armando Mendonça, Recorrido(s): Fernando César da Silva, Advogado: Dr. José Henrique de Carvalho Pires, Recorrido(s): Edilson Construções S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, bem como rejeitar os requerimentos formulados pelo Recorrido em contrarrazões. **Processo: ED-RO - 292700-57.2003.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Rebeca Heckert Geraldês - (Assistida Por Sua Mãe Helena Maria Heckert Geraldês), Advogado: Dr. Marcelino Tostes Picanço, Embargado(a): Aluísio Mandu da Silva, Advogado: Dr. Jorge Castaing D'Oliveira, Embargado(a): Lilys Almeida Reis, Embargado(a): Embacharm Indústria de Embalagens Promocionais Gráficas e Flexíveis Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ROAR - 1038600-19.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Elois de Brito e Outros, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN, Procurador: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar os Embargantes a pagarem à Embargada multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-ROAR - 1373000-54.2006.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Maria Madalena dos Santos, Advogado: Dr. Agilberto Serôdio, Advogada: Dra. Andréa Aparecida Heczl Gonzalez, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Samuel da Silva Antunes, Embargado(a): Ibirapuera Park Hotel Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Carreiro de Teves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ROAR - 5535700-09.2001.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Benivaldo Zunta Binda, Advogada: Dra. Lúcia Meirelles Quintella, Recorrido(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 138-42.2011.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Antônio Gomes e Outra, Advogado: Dr. Manoel Carlos Francisco dos Santos, Recorrido(s): Joelson Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Clarice Patricia Mauro, Recorrido(s): X4 Gomes Peças - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

15ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da 5ª Vara do Trabalho de Campinas/SP o inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 420-75.2011.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Vale S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Maria do Socorro Farias Freitas, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, rejeitar o pedido, formulado em contrarrazões, objetivando a condenação da Impetrante por litigância de má-fé. **Processo: AIRO - 13200-43.2010.5.13.0000 da 13ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria do Socorro Bezerra Rabelo, Advogado: Dr. Vital Bezerra Lopes, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - Emater, Advogada: Dra. Ana Paula de Abrantes Cesconetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1173300-92.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Wilma Alves Ueno, Advogada: Dra. Mônica Luísa Bruncek Ferreira, Recorrido(s): José Wilson Farias Leitão, Recorrido(s): Santa Saneamento Técnico Ambiental Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 59ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento, mantendo a extinção do processo sem resolução do mérito. Oficie-se à Presidência do Egrégio TRT da 2ª Região e ao MM. Juiz Titular da Egrégia 59ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP. **Processo: RO - 1323-36.2010.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): GV Holding S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Recorrente(s): Tamara dos Santos Abreu, Advogado: Dr. Álvaro Armando de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os Recursos. **Processo: RO - 8239-05.2010.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Sifco S.A., Advogado: Dr. Fernando de Moraes Pauli, Recorrido(s): Mario Luiz de Andrade, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso. **Processo: RO - 21100-43.2011.5.13.0000 da 13ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Edna Maria de Oliveira, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Recorrido(s): Estado da Paraíba, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-ROAR - 44900-40.2005.5.12.0000 da 12ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Carlos Roberto Hahn da Silva e Outros, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Embargado(a): Ayrton Capella Filho e Outros, Advogado: Dr. Neusa de Oliveira, Embargado(a): Adelce Speck Cespedes e Outros, Advogado: Dr. Orlando Antônio Capella Fernandes, Embargado(a): Carlos Alberto Ganzo Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Kim Heilmann Galvão do Rio Apa, Embargado(a): Alcir Silva, Embargado(a): Elio Souza, Embargado(a): Luiz Martins Silveira, Embargado(a): Sérgio Kracik, Embargado(a): Cícero Aparecido de Assis, Embargado(a): Flavia Lucena Andrezza, Embargado(a): Flávio Rogério da Silva, Embargado(a): José Vidal dos Santos, Embargado(a): Maria Salete Valvassor, Embargado(a): Maureci Alfredo Ferreira, Embargado(a): Nauter Santiago Rosa, Embargado(a): Osmar Silverio Ribeiro, Embargado(a): Ricardo Augusto Mafra da Costa, Embargado(a): Maria Rosa Fernandes Mendes, Embargado(a): Espólio de Osvaldino Manoel de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração, a fim de sanar a contradição apontada e, nessa seara, esclarecer que prevalece o teor da parte dispositiva, no que aplicou a multa de 1% sobre o valor da causa a título de litigância de má-fé. **Processo: ED-RO - 64000-34.2009.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Everaldino Alves de Souza, Advogado: Dr. Josemy Araújo Lopes, Embargado(a): Antônio Joedson Araújo Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer dos Embargos Declaratórios. **Processo: RO - 203100-20.2006.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): Antônio Gabriel de Carvalho da Silva Xavier e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio Noel Gallicchio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ED-Ag-RO - 268600-38.2003.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: João Eugênio Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto Bastos Gonçalves, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Hélio de Azevedo Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo: RO - 324000-77.2008.5.04.0000 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Darcy Rossi Penalvo, Advogado: Dr. Darcy Rossi Penalvo, Recorrente(s): Almiro Maximiliano Del Fabro, Advogado: Dr. Darcy Rossi Penalvo, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procuradora: Dra. Silvana Ribeiro Martins, Recorrido(s): João Milton de Oliveira Rubim, Advogado: Dr. Mauro Rodrigues Oviedo, Recorrido(s): Comercial Representações Itaquí Ltda., Decisão: por unanimidade: I - quanto ao Recurso Ordinário interposto por Almiro Maximiliano Del Fabro: rejeitar as preliminares de decadência, falta de depósito prévio e impossibilidade jurídica do pedido; e no mais, negar provimento; II - quanto ao Recurso Ordinário interposto por Darcy Rossi Penalvo: não conhecer, por falta de interesse jurídico concreto e por prejudicado, com relação ao tema da colusão; III - quanto ao Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo Ministério Público do Trabalho: não conhecer das preliminares de falta de previsão legal e intempestividade, arguidas em contrarrazões; e, no mérito, negar provimento ao recurso. **Processo: RO - 1069900-28.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Recorrido(s): Alencar Competelli, Advogada: Dra. Vera Lúcia Bário Dominguez, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Bernardo do Campo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 1074600-47.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): Vera Lúcia Uchoa Bernal, Advogado: Dr. Alexandre Romero da Mota, Recorrido(s): Epifanio Nito da Nobrega, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 67ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: RO - 1293000-62.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Recorrente(s): José Hugo Pereira de Lima, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Recorrido(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: AIRO - 65700-64.2010.5.21.0000 da 21ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Frederico Felipe Marrocos, Agravado(s): Teresinha Lourenço da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. **Processo: RO - 154-95.2010.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Sílvia Elisabeth Naime Elias, Recorrido(s): Giancarlo Schow Ortiz, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 186-03.2010.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eni do Carmo Ferreira, Advogado: Dr. Odir Antônio Gotardo, Recorrido(s): Município de Pinhão, Advogado: Dr. Sérgio Luís Hessel Lopes, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 660-48.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): Espólio de José Espinheira Garcia - (representante Nilda Landeiro Garcia), Advogado: Dr. José de Oliveira Costa Filho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança pretendida, mantendo-se íntegro o ato impugnado. Invertidas, custas processuais pela impetrante, das quais fica isenta por ser beneficiária da Justiça gratuita. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: RO - 875-08.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, Advogado: Dr. Karina Faria Bonifácio, Recorrido(s): Lineu Alvim Coelho Júnior, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 60ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: RO - 20552-04.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): Sérgio Pacheco Ruschel, Advogado: Dr. Wanda Elisabeth Dupke, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário do impetrante para conceder a segurança e cassar a ordem de reintegração do reclamante, deferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001073-07.2010.5.04.0006. Oficie-se a autoridade coatora, com cópia do inteiro teor dessa decisão. Custas invertidas, a cargo do litisconsorte. **Processo: ReeNec e RO - 1284200-45.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - Itesp, Advogado: Dr. Celso Pedroso Filho, Recorrido(s): Carlos Manuel Valinas Garcia, Advogado: Dr. Rodrigo José Vasques de Souza, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. **Processo: RO - 344-35.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Sérgio Luís Martins e Sá, Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): Márcia Hurbath Santos, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Recorrido(s): Salvador Distribuidora de Alimentos Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 14ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo a segurança, afastar a penhora de 20% dos salários do impetrante,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

determinando a liberação dos valores porventura bloqueados. **Processo: RO - 628-43.2011.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Ecocast Indústria Mecânica Ltda., Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Recorrido(s): Félix Apolinário dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 8037-88.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Benedito Bonin, Advogado: Dr. João Batista Barbosa, Recorrido(s): Carlos Eduardo Santos Santana, Advogado: Dr. José Aldo Carrera, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Praia Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, face à ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular. **Processo: RO - 14100-42.2010.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Larissa Noronha Ferreira, Advogado: Dr. Gleyson Gadelha Melo, Recorrido(s): Estado do Maranhão, Procurador: Dr. Angelo Gomes Matos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, em juízo rescindente, por afronta ao artigo 19-A da Lei nº 8.036/90, desconstituir a sentença de fls. 74/84, proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00378-2008-016-16-00-7 e, em juízo rescisório, deferir à ora recorrente o pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS no período trabalhado. Invertidos os ônus da sucumbência, a cargo do réu, isento na forma do artigo 790-A, I, da CLT. **Processo: RO - 103100-82.2009.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Lorimir Biscaia, Advogado: Dr. Rosane das Graças Anhaia, Recorrido(s): Jovenil Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Tiago Bufferli Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito. **Processo: ReeNec e RO - 122500-50.2009.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Recorrente(s): Fundação Ezequiel Dias - Funed, Procurador: Dr. Felipe Augusto Moreira Gonçalves, Recorrido(s): Gláucia Moreira da Silva, Recorrido(s): Hélio Milagres, Recorrido(s): Juliana Pereira Lima, Recorrido(s): Patrícia Rehfeld Leite, Recorrido(s): Márcia Moreira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos de ofício e voluntário interposto pela autora e, no mérito, julgar extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, por falta de depósito prévio. **Processo: RO - 1176900-87.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Recorrente(s): Nova Distribuidora de Veículos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Torres Lamonato, Recorrido(s): Fábio Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Luís Fernando Alves da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 49ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o feito sem resolução do mérito, em face da ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular. **Processo: RO - 1341300-89.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Carlos Roberto de Oliveira, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Recorrido(s): Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - Cremesp, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada pelo TRT e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que seja dado prosseguimento à execução. Custas invertidas a cargo do réu, isento, na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às nove horas e cinquenta e oito minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. E, para constar eu, *Adriana Medeiros Fernandes*, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

Ministro João Oreste Dalazen

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho